

**PORTARIA N.º 3596, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da informação prestada pela DVPROVMP/SEGEF(6939439), no âmbito do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000045533-00**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Thiago Lima dos Santos** para exercer, **em substituição não remunerada**, o cargo comissionado de **Secretário de Compras, Contratos e Operações - PJ-DAS II**, durante o afastamento legal do titular, Chrystiano Lima e Silva, no período de **09/09/2026 a 02/10/2026**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO N.º 163/2026 - SECOP/DVCC/SGC**

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 025/2026 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000040234-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026.

4. PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava (Do Pagamento) do Contrato Administrativo n.º 025/2026 - FUNJEAM para adequar o cronograma de desembolso à forma de pagamento proposta pela Contratada (Doc. SEI N.º 2830689); O Contrato Administrativo n.º 025/2026 - FUNJEAM tem por objeto contratação de serviço de engenharia referente ao fornecimento, instalação e manutenção de elevadores de passageiros, incluindo todos os componentes e acessórios necessários, no Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 025/2026 - FUNJEAM, qual seja, período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16 de abril de 2026.

8. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 03 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 399/2026-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD instaurado nos autos de n.º 0002871-69.2025.2.00.0804 pela Portaria n.º 516/2025-CGJ/AM, publicada no DJe-Diário de Justiça eletrônico em 02 de outubro de 2025, Edição 4.126, páginas 08;

CONSIDERANDO que a aplicação da penalidade de multa representa medida proporcional, adequada e pedagógica, apta a reprovar a conduta praticada e prevenir reiteração, sem incorrer em excessos ou rigores desnecessários, na medida em que se presta à repreensão de "infração que não configure falta mais grave", na forma do art. 33, inciso II e do art. 34 da Lei n.º 8.935/1994;